

# MARINHA DO BRASIL

## CAPITANIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL

### PROJETO BÁSICO Nº. 10/001/2011

#### 1. OBJETO

Este Projeto Básico destina-se ao CREDENCIAMENTO de pessoas físicas, mediante apresentação de documentação de habilitação e respectiva aprovação pela Comissão Especial de Credenciamento, para prestarem serviços de Coordenadores e Instrutores para coordenar e ministrar aulas aos alunos dos cursos de Aquaviários e Portuários, previstos no Programa do Ensino Profissional Marítimo para a Capitania dos Portos do Rio Grande do Sul.

A referida contratação dar-se-á por meio do instituto do credenciamento e visará a contratação de profissionais autônomos, mediante apresentação de determinada documentação e respectiva aprovação pela Comissão Especial de Credenciamento designada pela Portaria nº 11/CPRS de 3 de fevereiro de 2011.

#### 2. ESPECIFICAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

Os Coordenadores autônomos deverão possuir formação e/ou experiência profissional compatível com o cargo, para executar as seguintes tarefas:

- I) fiscalização do Acordo Administrativo, no tocante à parte pedagógica;
- II) controle e distribuição do material didático;
- III) verificar se o professor preparou a aula e está utilizando o material de apoio constante do sumário da disciplina;
- IV) fiscalização da frequência dos alunos e lançamentos dos assuntos trabalhados;
- V) acompanhamento do desempenho dos alunos e preparo das aulas de recuperação;
- VI) organização das aulas práticas;
- VII) acompanhamento das atividades externas;
- VIII) cumprir e fazer cumprir os relatórios das Normas para o Ensino Profissional Marítimo (NEPM), editadas pela Diretoria de Portos e Costas (DPC); e
- IX) fiscalizar a qualidade e a distribuição da merenda/refeição.

Os Instrutores autônomos deverão desenvolver as seguintes atividades:

- I) Ministrar as disciplinas dos cursos de Aquaviários (Marítimos, Fluviários e Pescadores) e Portuários (Trabalhadores Portuários Avulsos), previstos no Programa do Ensino Profissional Marítimo (PREPOM), gerenciado pela Capitania dos Portos do Rio Grande do Sul;
- II) Elaborar o Mapa de Frequência Diária dos alunos nas aulas;
- III) Assinar, antes de cada aula ministrada, o Controle de Presença de Instrutor nos dias em que ministrar aulas, na Divisão de Ensino do Departamento de Ensino Profissional Marítimo (EPM) da Capitania dos Portos do Rio Grande do Sul, a fim de permitir o correto pagamento dos serviços prestados;
- IV) Utilizar o material didático fornecido pela DPC para ministrar as aulas;
- IV) Elaborar as provas a serem aplicadas nos cursos em que ministrar as aulas;
- V) Corrigir as provas das disciplinas em que ministrar as aulas;
- VI) Entregar o resultados das provas à Divisão de Ensino do Departamento de Ensino Profissional Marítimo (EPM) da Capitania dos Portos do Rio Grande do Sul, listando os alunos com a respectiva nota; e

VII) Elaborar os relatórios previstos nas Normas para o Ensino Profissional Marítimo (NEPM), editadas pela DPC.

De acordo com o § 2º, do art. 3º, da IN nº 02 MARE de 30 de abril de 2008, o Coordenador não poderá exercer as funções de Instrutor e vice-versa.

O Programa do Ensino Profissional Marítimo (PREPOM) e as Normas para o Ensino Profissional Marítimo (NEPM) são editados pela Diretoria de Portos e Costas (DPC) e divulgados anualmente no site: [www.dpc.mar.mil.br](http://www.dpc.mar.mil.br). As aulas deverão ser ministradas de acordo com a Sinopse de Cursos e Sumários de Disciplinas estabelecidos pela Diretoria de Portos e Costas.

### **2.1 – MODO DE SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS**

A Divisão de Ensino do Departamento de Ensino Profissional Marítimo deverá entrar em contato diretamente com o instrutor credenciado para efetivação de acordo administrativo.

### **2.2 – LOCAIS ONDE SERÃO MINISTRADAS AS AULAS**

As aulas para os cursos do Ensino Profissional Marítimo serão realizadas em sala de aula pré-estabelecida pela Divisão de Ensino do Departamento de Ensino Profissional Marítimo da CPRS.

### **2.3 – PRAZOS DE EXECUÇÃO**

O prazo para execução dos serviços será estipulado pela Divisão de Ensino do Departamento de Ensino Profissional Marítimo da CPRS, seguindo as Normas do Ensino Profissional Marítimo.

## **3. VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Os valores praticados serão os estabelecidos de acordo com as Normas do Ensino Profissional Marítimo. O direito ao pagamento será concedido aos credenciados à contrapartida da prestação efetiva dos serviços, que será controlado pela Divisão de Ensino do Departamento do Ensino Profissional Marítimo.

Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem Bancária, após o envio do Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) ao Depósito Naval do Rio Grande, por intermédio da CPRS, certificada pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços.

A administração não estará obrigada a efetuar pagamentos de quaisquer valores se não houver a prestação dos serviços.

## **4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

O presente projeto tem por finalidade realizar a contratação com base na singularidade do serviço, ou seja, os cursos do Ensino Profissional Marítimo são realizados **única e exclusivamente pela Marinha do Brasil**, os quais são gerenciados pela Diretoria de Portos e Costas e aplicados pelas Capitânicas dos Portos, Delegacias e Agências em todo o Brasil.

Os cursos ligados ao Ensino Profissional Marítimo (EPM) na cidade do Rio Grande destinam-se a formar, qualificar e aperfeiçoar o pessoal da Marinha Mercante e Trabalhadores Portuários Avulsos. Logo, são necessários profissionais experientes e comprometidos com a melhor formação possível dos aquaviários e dos portuários.

Para que o Programa de Ensino Profissional Marítimo seja executado, faz-se necessária a contratação de coordenadores e instrutores autônomos para a execução dos cursos do EPM, tendo em vista a impossibilidade de contratar (concurso público) servidores públicos federais para ministrá-los. A contratação de autônomo é justificada tendo em vista que, na maioria dos

-  
casos, há pouca carga horária atribuída a este profissional, que ministra somente algumas aulas no período estabelecido para tal. Um instrutor poderá ministrar mais de uma disciplina.

## **5. CREDENCIAMENTO E PRAZO**

Os interessados em credenciar-se poderão fazê-lo a qualquer momento, enquanto vigorar o Edital de Credenciamento, bastando para tal entrar em contato com a Comissão Especial de Credenciamento, que avaliará se o interessado atende às condições de habilitação necessárias. Este contato poderá ser feito por intermédio da Divisão de Ensino do Departamento de Ensino Profissional Marítimo.

Para tanto, os candidatos poderão se dirigir à Capitania dos Portos do Rio Grande do Sul, no endereço Rua Almirante Cerqueira e Souza, 198, em Rio Grande - RS, ou fazer contato por meio do telefone nº (53)3233-6343.

O Edital de Credenciamento terá a validade de 01 (um) ano a contar da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local.

Após assinado o devido Contrato, os serviços serão solicitados pela Divisão de Ensino do Departamento de Ensino Profissional Marítimo.

Serão credenciados instrutores para as seguintes disciplinas/cursos:

### **CURSOS PARA MARÍTIMOS**

Introdução à Arte do Marinheiro  
O Meio Ambiente Aquaviário  
Saúde e Segurança no Trabalho  
Controle e Prevenção de Avarias  
Especial de Segurança no Trabalho e Responsabilidades Sociais  
Especial Básico de Primeiros Socorros  
Especial Básico de Sobrevivência Pessoal  
Especial Básico de Combate à Incêndio  
Especial de Familiarização em Navios Tanque  
Especial Avançado de Combate à Incêndio  
Arte do Marinheiro  
Marinharia  
Noções de Estabilidade  
Noções de Estivagem de Carga  
Comunicações  
Sistemas Elétricos  
Equipamentos e Máquinas de Sistemas Auxiliares  
Ferramentaria  
Máquinas de Propulsão  
Introdução à Informática  
Legislação  
Noções de Navegação  
Pintura e Conservação da Embarcação  
Regras de Manobras e Sinalização Náutica  
Especial de GPS

### **CURSOS PARA PESCADORES**

Introdução à Arte do Marinheiro  
Sobrevivência no Meio Aquaviário  
Relações Interpessoais  
O Meio Ambiente Aquaviário  
Saúde e Segurança no Trabalho

-  
Controle e Prevenção de Avarias  
Higiene e Primeiros Socorros  
Combate a Incêndio  
Arte do Marinheiro  
Marinharia  
Noções de Estabilidade  
Comunicações  
Ecologia Marinha  
Legislação  
Sistemas de Máquinas  
Noções de Navegação  
Regras de Manobras e Sinalização Náutica  
Pintura e Conservação de Embarcações  
Noções de Refrigeração

#### CURSOS PARA PORTUÁRIOS

CBTP Básico do Trabalhador Portuário  
CBTP (EAD) Básico do Trabalhador Portuário (Ensino a Distância)  
CBCC Básico de Conferência de Carga  
CBCS Básico de Conserto de Carga  
CBAET Básico de Arrumação de Carga e Estivagem Técnica  
CBVP Básico de Vigilância Portuária  
CBPTL Básico de Pintura Naval e Limpeza de Porões e Tanques  
CBIT Básico de Inglês Técnico  
CAIT Avançado de Inglês Técnico  
CTE Técnicas de Ensino  
CECIRP Cidadania e Relacionamento Pessoal  
COVL Operação de Veículos Leves  
COCMH Operação de Cavalos Mecânico e Hidráulico  
CSMC Sinalização para Movimentação de Carga  
COT Operação de Transteiner  
COP Operação de Porteiner  
COEGP Operação de Empilhadeira de Grande Porte  
COTPC Operação de Trator e de Pá Carregadeira  
COCP Operação de Cargas Perigosas  
CPDC Peção e Despeção de Carga  
COGB Operação de Guindaste de Bordo  
COGT Operação de Guindaste de Terra  
COPR Operação com Pontes Rolantes de Bordo  
COEPP Operação de Empilhadeira de Pequeno Porte  
COCCE Operação de Carregador de Correia em Espiral  
CECC Extensão de Conferência de Carga  
CEAET Extensão de Arrumação de carga e Estivagem Técnica  
COSGS Curso de Operação de Sugador para Granéis Sólidos  
CTOTC Técnicas de Operação em Terminais de Container  
CGTCG Gestão Operacional em Terminais de Carga Geral  
CGTGL Gestão Operacional em Terminais de Granéis Líquidos  
CGTGS Gestão Operacional em Terminais de Granéis Sólidos  
CGTRR Gestão Operacional em Terminais Roll-On/Roll-Off

-  
CAOGT Atualização em Operação com Guindaste de Terra  
CAOGB Atualização em Operação com Guindaste de Bordo  
CAOEPP Atualização em Operação de Empilhadeira de Pequeno Porte  
CAOEGP Atualização em Operação de Empilhadeira de Grande Porte

## **6. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

### **6.1 HABILITAÇÃO DOCUMENTAL**

Para o credenciamento, os seguintes documentos serão avaliados pela Comissão Especial de Credenciamento:

#### 6.1.1) Pessoa Física:

a) Habilidade jurídica e Regularidade fiscal:

I - Cédula de identidade.

II - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

IV - Prova de regularidade com o INSS ou carnê de autônomo em dia;

V - “Curriculum Vitae”;

VI - Comprovante de residência recente, referente ao mês em curso ou anterior à data de entrega dos documentos na CPRS; e

VII - Prova de quitação com o serviço militar para os profissionais do sexo masculino.

#### 6.1.2) Apresentação dos Documentos:

Os candidatos deverão apresentar os referidos documentos em via original ou por cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor civil ou militar da CPRS, mediante a apresentação do documento original.

Os referidos documentos farão parte dos autos do procedimento de credenciamento, sendo acostadas à via do contrato de cada credenciado e mantido no Departamento de Ensino Profissional Marítimo.

### **6.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA E ESPECÍFICA**

I – Comprovação de experiência ou certificação referente à tarefa de coordenação/instrução/curso que o interessado está se candidatando.

O candidato será entrevistado pela Comissão de Credenciamento da Capitania dos Portos do Rio Grande do Sul, que será presidida pelo Capitão dos Portos do Estado do Rio Grande do Sul e composta por 3 (três) servidores de acordo com Portaria da CPRS, que avaliará quanto a técnica de ensino, nível de conhecimento do conteúdo programático, postura, linguajar, e domínio sobre a turma, visando aferir se o mesmo dispõe de condições técnicas, dentre outras, necessárias para credenciar-se junto ao Departamento do Ensino Profissional Marítimo.

II – Análise e avaliação do “Curriculum Vitae” do interessado.

O “Curriculum Vitae” será analisado e avaliado pela Comissão de Credenciamento, a fim de verificar as qualificações técnicas do interessado e suas experiências na área de ensino.

Após as avaliações descritas nos itens 6.1 e 6.2, a Comissão de Credenciamento emitirá o pertinente PARECER (ANEXO A), a ser encaminhado para a Divisão de Ensino do Departamento de Ensino Profissional Marítimo da CPRS.

## **7. ESCOLHA DO INSTRUTOR**

A escolha pelos profissionais que prestarão os serviços se fará dentre aqueles que se credenciarem junto à Comissão Especial de Credenciamento.

Da relação de credenciados, a cada necessidade efetiva serão convocados os prestadores de serviços escolhidos pela Comissão de Credenciamento, que fundamentará formalmente sua escolha, com base, na medida do possível, na opinião dos usuários dos serviços; no histórico de avaliações de desempenho do credenciado, em serviços já prestados; e em outros aspectos que julgue necessários para cada situação.

## **8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1 São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo(a) CONTRATADO(A), de acordo com as cláusulas contratuais;
- b) pagar ao(à) CONTRATADO(A) o valor resultante da prestação dos serviços, na forma e no prazo estabelecido neste Projeto Básico;
- c) notificar o(a) CONTRATADO(A), por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a)s credenciado(a)s;
- e) colocar à disposição do(a) CONTRATADO(A), local para guarda de uniformes, e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;
- f) comunicar imediatamente ao(à) CONTRATADO(A) qualquer irregularidade ocorrida quando da prestação dos serviços; e
- g) exigir do(a) CONTRATADO(A), a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

### **8.2 São obrigações do(a) CONTRATADO(A):**

- a) arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e pessoais causados na execução dos serviços;
- b) prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a prestação dos serviços, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, fiscal e comercial, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica;
- c) relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver a prestação dos serviços;
- d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual;
- e) executar os serviços descritos em estrita observância às normas técnicas existentes;
- f) comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;
- g) responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- h) manter disciplina nos locais dos serviços;
- i) acatar as orientações, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho e responsabilizar-se pelo seu cumprimento;
- j) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- k) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução de futura avença;
- l) manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- m) utilizar material instrucional fornecido pela Marinha;

- 
- n) cumprir horário pré-estabelecido pelo Departamento de Ensino Profissional Marítimo, sendo assíduo e pontual;
- o) elaborar Plano de Aula e submetê-lo à Divisão de Ensino do Departamento de Ensino Profissional Marítimo;
- p) estar ciente de que os serviços serão avaliados pela Divisão de Ensino do Departamento de Ensino Profissional Marítimo e pelos treinandos;
- q) não infringir nenhum dos dispositivos da Lei número 9.610/98, que regula os direitos autorais;
- e
- r) cumprir as normas estabelecidas pelo Ensino Profissional Marítimo.

## **9. PENALIDADES**

9.1 O não cumprimento das obrigações assumidas sujeitará o(a) futuro(a) CONTRATADO(A), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) pelo atraso injustificado na finalização do(s) serviço(s) deste Projeto Básico, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual.
- c) multa de 10% sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Administração**, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei.

9.2 As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

9.3 As multas impostas ao(à) CONTRATADO(A) serão descontadas dos pagamentos devidos, ou, quando necessário, cobradas judicialmente.

9.4 A qualquer tempo, a critério da Comissão Especial de Credenciamento, poderá ser cancelado o Credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências deste Projeto Básico.

9.5 As penalidades estabelecidas neste credenciamento serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

## **10. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor do objeto em questão será custeado à conta de recursos orçamentários oriundos do PA/2011 de acordo com a seguinte descrição:

- Natureza de Despesa: 339036
- UGR: 83830 – CAPITANIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL
- Ação Interna: L-20770000

## **11. PRAZO DE PAGAMENTO**

O direito ao pagamento será concedido aos credenciados à contrapartida da prestação efetiva dos serviços, que será comprovado através do controle específico realizado pela Divisão de Ensino do Departamento de Ensino Profissional Marítimo.

O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, em até 30 dias, após o envio do RPA ao Depósito Naval de Rio Grande, devidamente certificado pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços. Para tanto, o fiscal do contrato designado efetuará as verificações citadas no parágrafo anterior.

Considerando a forma peculiar de pagamento adotado pela Administração Pública, com a utilização da ordem bancária, com depósito na conta-corrente do(a) contratado(a), é defeso ao(a) futuro(a) contratado(a) a emissão de duplicatas em função do contrato a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável à emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento do(a) contratado(a) com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/1993, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do artigo 88, do mesmo diploma legal.

Outrossim, a Administração não estará obrigada a efetuar pagamentos de quaisquer valores, se não houver a prestação dos serviços.

A priori não será realizado nenhum pagamento de qualquer sobretaxa em relação à(s) tabela(s) adotada(s) no presente Projeto Básico, sendo que, os casos não previstos ou não cobertos serão avaliados pelo Departamento de Ensino Profissional Marítimo.

## **12. LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O credenciado deverá executar os serviços em endereço pré-estabelecido e em conformidade com o documento apresentado para sua habilitação.

## **13. FISCALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)**

A fiscalização será exercida pela Divisão de Ensino do Departamento de Ensino Profissional Marítimo da Capitania dos Portos do Rio Grande do Sul, responsável pelo recebimento do(s) serviço(s), e não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. O órgão solicitante do(s) serviço(s) reserva-se ao direito de rejeitar o(s) fornecimento(s) prestado(s), se em desacordo com as especificações deste Projeto Básico; e

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao(s) serviço(s) prestado(s), deverão ser prontamente atendidas pelo credenciado.

## **14. ANEXOS**

- A) Modelo do Parecer da Comissão de Credenciamento;
- B) Declaração de Utilização das Instalações da Marinha;
- C) Tabelas de valor da hora-aula utilizadas neste Credenciamento; e

Rio Grande/RS, de de 2011.

HUGO FORTES PINHEIRO NETTO  
Capitão-de-Fragata (T)  
Ajudante

**ATO DE APROVAÇÃO**

(Continuação do Projeto Básico nº. 10/001/2011 da CPRS.....)

---

-

De acordo com o disposto no Art. 7º, parágrafo 2º, item I da Lei nº 8.666/1993, aprovo o presente Projeto Básico, considerando necessária a contratação do objeto em lide, com vista às justificativas apresentadas e em conformidade com as especificações, quantidades e pesquisa de mercado constantes deste Projeto Básico.

Rio Grande/RS, de de 2011.

SÉRGIO LUIZ CORREIA DE VASCONCELOS  
Capitão-de-Mar-e-Guerra  
Capitão dos Portos

**CAPITANIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL**

**COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO**

**PARECER DE CREDENCIAMENTO**

A Comissão Especial de Credenciamento, designada pela Portaria nº 11/CPRS, de 3 de fevereiro de 2011, e pelas alterações que se seguirem, após avaliação dos documentos apresentados e habilitação técnica do(a) candidato(a), resolve por aprovar seu credenciamento.

Obs: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Rio Grande/RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

**ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO**


**MARINHA DO BRASIL**

**CAPITANIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL**

**DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA MARINHA**

O(A) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para os fins que se fizerem necessários que manterá atitude compatível com a disciplina e segurança das instalações da Marinha nas quais estiver executando os serviços de coordenação (ou instrutoria) em cursos do Ensino Profissional Marítimo. Declara ainda que se responsabilizará, sob as penas da Lei, pelas transgressões que der causa, diretamente, indiretamente ou omissivamente, ocorridas no interior das instalações da Marinha.

Rio Grande – RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

.....  
Assinatura do Credenciado

### TABELAS DE PREÇOS UTILIZADAS

O valor da Hora-Aula é estabelecido pela Diretoria de Portos e Costas, no anexo N às Normas para o Ensino Profissional Marítimo, aprovadas pela Portaria nº 83/DPC, de 08 de agosto de 2007, acordo extrato abaixo:

#### NEPM-Aquaviários

##### REV. 1

##### ANEXO N

#### VALORES PARA O PAGAMENTO DE AUXÍLIO-FINANCEIRO, REMUNERAÇÃO, PRÊMIO ESCOLAR, MERENDA ESCOLAR E HORA/AULA, RELATIVOS AOS CURSOS

#### E ESTÁGIOS DO ENSINO PARA AQUAVIÁRIOS

##### I – AUXÍLIO-FINANCEIRO MENSAL

- a) Capitães-de-Longo-Curso (Curso de Política e Estratégia Marítimas da EGN)..... R\$ 3.500,00
- b) Praticantes de Oficiais de Náutica e de Máquinas<sup>0</sup> (Estágio de Praticantes-Alunos)..... R\$ 650,00
- c) Alunos dos cursos ACOM, ACON e EACF..... R\$ 600,00
- d) Alunos dos cursos ASOM e ASON..... R\$ 550,00

##### II – REMUNERAÇÃO PARA OS ALUNOS DA EFOMM

Os alunos da EFOMM são enquadrados como Praças Especiais, de acordo com o inciso 4º, do art. 16, § 3º, da Lei nº 6.880/80 (Estatuto dos Militares) e, sendo assim, foram relacionados no Anexo I, da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, regulamentada

pelo Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002, sendo sua remuneração, enquanto matriculados no NFORM, do 1º ao 6º semestre, composta da seguinte forma:

Soldo (equivalente ao de Aspirante do 1º ao 3º ano da EN) + Adicional Militar.

À remuneração dos alunos da EFOMM, matriculados no CIABA, será adicionada a Indenização de Localidade Especial de Categoria "B".

Os alunos estrangeiros receberão auxílio-financeiro, equivalente ao somatório do Soldo + Adicional Militar.

##### III – PRÊMIO ESCOLAR

Cursos de Formação (exceto CFAQ-E), Adaptação (ASOM/ASON/CAAQ), Especiais, (ACOM/ACON/EACF/ASMF) e de Aperfeiçoamento para Oficiais (APMA/ APNT)..... R\$ 100,00

##### IV – MERENDA ESCOLAR

- a) Cursos com carga horária diária (CHD) maior ou igual a 4 horas (valor por dia)..... R\$ 6,00
- b) Cursos com carga horária diária (CHD) menor que 4 horas (valor por dia)..... R\$ 3,00

##### V – HORAS/AULA PARA PAGAMENTO DE CONFERENCISTA, PROFESSOR, INSTRUTOR E COORDENADOR DAS DIVERSAS MODALIDADES DE CURSOS

a) conferencista, exclusivamente para seminários e palestras em cursos de formação ou de aperfeiçoamento, de nível superior.....  
R\$ 55,00

b) professor/instrutor para ministrar aulas regulares em cursos de nível superior R\$ 45,00

-----

-

c) professor/instrutor referente a aulas regulares nos demais cursos. R\$ 30,00

d) Coordenador..... R\$ 15,00

Observações:

1) O servidor civil em exercício e o militar da reserva remunerada contratado para Tarefa por Tempo Certo somente poderão receber pagamento de hora/aula quando a mesma for ministrada em horários fora do expediente normal de suas Organizações Militares, conforme previsto no item 0108 destas Normas.

2) Os valores para pagamento de diárias do pessoal civil e militar deverão obedecer o estabelecido nas instruções específicas da DFM.

As diárias são previstas para a aplicação dos cursos fora de sede.

Considerar como parâmetro equipe de, no máximo, 1 (um) coordenador e 4 (quatro) instrutores.

### **NEPM - Portuários e Atividades Correlatas**

#### **ANEXO D**

### **TABELA DE VALORES PARA O PAGAMENTO DE BOLSA -AUXÍLIO, PRÊMIO ESCOLAR, MERENDA ESCOLAR E HORA-AULA PARA INSTRUTOR E COORDENADOR RELATIVOS AOS CURSOS DO ENSINO PROFISSIONAL MARÍTIMO**

I - BOLSA - AUXÍLIO DIÁRIA ..... R\$ 6,00

CBTP (ead) .....

(pagamento efetuado em duas parcelas conforme item 2.23.5) R\$ 100,00

II - PRÊMIO ESCOLAR .....

(exceto para os cursos CTE, CEAP (ead) e CBTP (ead) R\$ 50,00

III - MERENDA ESCOLAR

a) Cursos com carga horária diária (CHD) maior ou igual a 4 horas (valor por dia) .. R\$ 8,00

b) Cursos com carga horária diária (CHD) menor que 4 horas (valor por dia) ..... R\$ 4,00

IV - HORA-AULA DE PROFESSOR/INSTRUTOR E COORDENADOR DE CURSOS

a) Professor / Instrutor .....

CHT X hora-aula + 20% Encargos Sociais + 11% INSS aut. R\$ 33,71

b) Coordenador .....

(CHT/2) X hora-aula + 20% Encargos Sociais + 11% INSS aut.2

R\$ 16,85

#### **REV.1 / MOD.1**

(Continuação do Projeto Básico nº. 10/001/2011 da CPRS.....)

-----

-